

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA  
**Rosinha Garotinho**

VICE-PREFEITO  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Governo**  
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira

**Procuradoria Geral do Município**  
Matheus da Silva José

**Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita**  
Francisco de Assis Pessanha (Interino)

**Superintendência de Planejamento**  
Walter Jobe

**Superintendência dos Conselhos Municipais**  
Luciana Vargas Pinheiro Manhães

**Assessoria Particular da Prefeita**  
Débora Felipe de Souza Batista

**Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos**  
Marcos André de Freitas Ribeiro

**Superintendência de Paz e Defesa Social**  
Alcémir Pasouutto da Rocha

**Superintendência de Postura**  
Fabiano de Araújo Mariano

**Guarda Civil Municipal**  
Carlos Augusto Leão de Souza

**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos**  
Matheus da Silva José (interino/sem ônus)

**Superintendência de Comunicação**  
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior

**Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes**  
Otávio Amaral de Carvalho

**Superintendência de Agricultura e Pecuária**  
Eduardo Augusto Barbosa Alves

**Superintendência de Pesca e Aquicultura**  
Genivaldo Sales da Silva

**Superintendência de Trabalho e Renda**  
Manoel Gonçalves Patrão

**Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**  
Marcelo Neves Barreto (Interino)

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**  
Ana Alice Ribeiro Lopes Alvarenga

**Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária**  
Maurício Ramos de Carvalho

**Superintendência do PROCON**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

**Superintendência dos Direitos do Idoso**  
Leandro Gomes Neto

**Coordenadoria da Defesa Civil**  
Henrique Augusto de Souza Oliveira

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**  
Jorge Willian Pereira Cabral

**Superintendência de Iluminação Pública**  
Neilton Virgílio de Souza Junior

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte**  
Carlos Filipe Mocaiber Lopes

**Empresa Municipal de Habitação**  
Simone Ferreira Muniz de Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Frederico Tavares Rangel

**Superintendência de Igualdade Racial**  
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)

**Fundação Municipal de Esporte**  
Bernardo Lusitano Esteves

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**  
Patrícia Cordeiro Alves Alencar

www.campos.rj.gov.br

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Zacarias Albuquerque Oliveira

**Superintendência de Limpeza Pública**  
Carlos Queiroz Morales Bentancor

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Roberto Landes da Silva Júnior

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS**  
Nelson Afonso de Souza Oliveira

**Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**  
Suledil Bernardino da Silva

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

### SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete da Prefeita.....	3

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	4
Governo.....	...
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	4
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	5
Educação, Cultura e Esporte.....	5
Fundação de Saúde.....	5
Desenvolvimento Ambiental.....	...
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	5
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	6
Saúde.....	...
Fundação da Infância e Juventude.....	...

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... 10

CÂMARA MUNICIPAL.....

### Atos da Prefeita

Lei nº 8.717, de 10 de agosto de 2016.

Dispõe sobre a Política Municipal de Economia Solidária e Cidadã, nos termos dos artigos 170 e 171 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### Capítulo I

Do Princípios, Objetivos e Diretrizes da Política Pública de Economia Solidária e Cidadã.

**Art.1º** - São considerados princípios da Política Municipal de Economia Solidária e Cidadã:

- I - bem-estar e a justiça social;
- II - a primazia do trabalho, com o controle do processo produtivo pelos trabalhadores;
- III - a autogestão, cooperação e da solidariedade na dimensão econômica da política pública;
- IV - o desenvolvimento local sustentável a partir da criação e organização de zonas territoriais identificadas e que fortaleçam os Empreendimentos Econômicos Solidários;
- V - o comércio justo e solidário;
- VI - o consumo ético.

**Art. 2º** - São considerados objetivos da Política Municipal de Economia Solidária e Cidadã:

- I - contribuir para a erradicação da pobreza e da marginalização social dos trabalhadores, reduzindo as desigualdades econômicas no Município de Campos dos Goytacazes;
- II - contribuir para o acesso dos cidadãos ao trabalho e à renda, como condição essencial para a inclusão e mobilidade social e para a melhoria da qualidade de vida;
- III - gerar novas oportunidades de trabalho, geração e distribuição de renda e maior democratização da gestão do trabalho;
- IV - promover e difundir os conceitos de associativismo, solidariedade, autogestão, desenvolvimento local sustentável, além de valorização das pessoas, do trabalho e do território;
- V - fomentar o desenvolvimento de novos modelos produtivos coletivos e autogestionários, bem como, a sua consolidação, estimulando e financiando o desenvolvimento de tecnologias adequadas a esse modelo econômico;
- VI - incentivar e apoiar a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos econômicos solidários, organizados em cooperativas ou sob outras formas associativas compatíveis com os critérios fixados nesta lei;
- VII - estimular a produção e o consumo de bens oferecidos pelo setor da Economia Solidária e Cidadã;
- VIII - fomentar a criação de redes de empreendimentos econômicos solidários e de grupos produtivos autogestionários, assim como, fortalecer as relações de intercâmbio e de cooperação entre os mesmos e os demais atores econômicos e sociais nos âmbitos regional e nacional;
- IX - promover a intersetorialidade e a integração de ações do Poder Público Municipal que possam contribuir para a difusão dos princípios e objetivos estabelecidos nesta lei;
- X - educar, formar e capacitar tecnicamente às trabalhadoras

e trabalhadores dos empreendimentos da Economia Solidária e Cidadã, através de parcerias firmadas com instituições afins;

**XI** - apoiar a introdução de novos produtos, processos e serviços no mercado;

**XII** - promover a agregação de conhecimentos e a incorporação de tecnologia nos empreendimentos da Economia Solidária e Cidadã;

**XIII** - integrar os empreendimentos no mercado e tornar suas atividades autossustentáveis, reduzindo a vulnerabilidade;

**XIV** - proporcionar a associação entre pesquisadores, parceiros, e empreendedores;

**XV** - estimular a produção intelectual sobre o tema, por meio de estudos, pesquisas e a elevação da escolaridade de seus membros associados;

**XVI** - promover a publicação de material didático de apoio aos empreendimentos da Economia Solidária e Cidadã em todas as ações desenvolvidas no poder público;

**XVII** - constituir e manter atualizado um banco de dados com cadastro dos empreendimentos da Economia Solidária e Cidadã, que cumpram os requisitos desta Lei;

**XVIII** - estimular a parceria público-privado para o cumprimento dos dispositivos desta Lei;

**XIX** - promover estudos periodicamente visando o desenvolvimento de tecnologias alternativas, conhecimentos técnicos e processos produtivos para melhor e ampliar a capacidade de comercialização, produção e consumo dos produtos da Economia Solidária e Cidadã;

**XX** - Implantar políticas públicas, organizadas a partir do zoneamento territorial, que fortaleçam os Empreendimentos Econômicos Solidários, garantindo o financiamento, a comercialização solidária e o estímulo à sua organização em redes e cadeias econômico-solidárias;

**XXI** - apoiar a comercialização, divulgação da produção dos empreendimentos e mediante a instalação de feiras e dos centros públicos do comércio justo e solidário, nas diretrizes do Sistema Brasileiro de Comércio Justo e Solidário - SBCJ.

#### Capítulo II

Do Perfil dos Empreendimentos de Economia Solidária e Cidadã e

#### Formas de Organização

**Art.3º** - Para os fins desta Lei, será considerado Empreendimento Econômico Solidário - EES a organização que possuir as características básicas do modelo econômico solidário:

I - ser uma organização autogestionária, cujos participantes ou sócios tenham aderido de forma livre e voluntária e exerçam coletivamente a gestão das atividades econômicas solidárias e dos seus resultados, no que se refere à administração transparente, democrática e protagonista de todos os seus membros;

II - ser uma organização que desenvolva suas atividades, de forma condizente com a preservação ambiental, respeito ao trabalhador pelas condições de trabalho saudáveis e seguras, além de não usar, em hipótese alguma mão-de-obra escrava e infantil, esta última em obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - ser uma organização que envolva suas atividades, em cooperação com outros grupos e empreendimentos da mesma natureza, que pratique preços justos, sem maximização de lucros, nem busca de acumulação de capital e que exerça a produção, a comercialização e a prestação de serviço de forma coletiva;

IV - ser uma organização que respeite a equidade de gênero, raça e etnia;

V - ser uma organização que valorize e respeite os costumes e tradições culturais.

**Art. 4º** - A Política de Economia Solidária e Cidadã no Município de Campos dos Goytacazes dará atenção aos segmentos produtivos da agricultura familiar, artesanato, pescadores artesanais, quilombolas, populações ribeirinhas, cooperativas populares, trabalhadoras artesanais da alimentação, catadores de materiais recicláveis e aos grupos produtivos oriundos da Inclusão Produtiva ligados ou não a benefícios municipais, desde que tenham passado pela qualificação e formação técnica produtiva.

§ 1º - Estes segmentos poderão organizar-se em:

- I - Redes de Comercialização, Produção e Consumo;
- II - Grupos informais autogestionários produtivos reconhecidos pelo Fórum de Economia Solidária de Campos dos Goytacazes;
- III - Cooperativa de Produção, Consumo e Crédito Solidário;
- IV - Associação produtiva desde que seja autogestionária;
- V - Clubes de Trocas;
- VI - Empresas Recuperadas pelos trabalhadores;
- VII - Bancos Comunitários com moeda social própria;

§ 2º - A Política de Economia Solidária e Cidadã do Município serão organizadas e monitoradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em parcerias com as demais unidades ou órgãos que tenham ligação com o público alvo.

**Art.5º** - Para fins desta Lei, inserem-se entre os empreendimentos econômicos solidários os produtores rurais que trabalhem diretamente na agricultura familiar, segundo os princípios expostos no art. 1º.

**Art.6º** - Para os efeitos desta Lei, não serão considerados empreendimentos econômicos solidários aqueles cujo objeto social seja a intermediação de mão-de-obra ou qualquer outro, cuja gestão e resultados não sejam compartilhados entre todos os seus membros.

**Art.7º** - Os segmentos da Economia Solidária e Cidadã e seus empreendimentos solidários autogestionários, com o suporte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, devem ser cadastrados e reconhecidos:

I - Pelo Cadastro Nacional de Economia Solidária e Cidadã (CADSOL);

II - Pelo Fórum Municipal de Economia Solidária e Cidadã de Campos dos Goytacazes ou na ausência deste pelo Fórum Estadual de Economia Solidária, conforme os princípios estabelecidos em sua plataforma nacional do Fórum Brasileiro de Economia Solidária e Cidadã;

III - Cooperativas e associações produtivas legalizadas, especialmente de pesca, produtos da agricultura familiar, artesanato, artes, produtos manufaturados e da cadeia de materiais reaproveitáveis e reciclados poderão apresentar registro de funcionamento da Receita Federal, sem prejuízo da inscrição do CADSOL;

IV - Empreendimentos mapeados pela SENAES ou outro órgão referencial do Governo Federal que venham a ser criados para gerir esta política pública no Brasil;

V - Pelo Sistema Municipal Integrado de Economia Solidária.

#### Capítulo III

DO FOMENTO E INCENTIVO À ECONOMIA SOLIDÁRIA E CIDADÃ

**Art.8º** - Fica instituída a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária e Cidadã no Município de Campos dos Goytacazes.

**Parágrafo único:** As diretrizes, princípios e objetivos fundamentais da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária e Cidadã se integram às estratégias gerais de desenvolvimento sustentável e aos investimentos sociais que têm por finalidade a implementação de políticas que visem à promoção de atividades econômicas autogestionárias, o incentivo aos empreendimentos econômicos solidários, bem como a criação de novos grupos e sua integração a redes associativas e cooperativistas de produção, comercialização e consu-

mo de bens e serviços realizados por trabalhadores da Economia Solidária e Cidadã.

**Art.9º** - A Política de Fomento à Economia Solidária e Cidadã será direcionada para iniciativas produtivas que se constituirão de empreendimentos econômicos solidários voltados para produção de bens, consumo, comercialização, realização de operações de crédito e outras atividades econômicas, baseando-se na gestão democrática autogestionária, na cooperação, na solidariedade e garantindo a partilha equitativa das riquezas produzidas entre seus membros participantes.

**Art.10** - O Poder Público Municipal apoiará os Centros Públicos de Referência em Economia Solidária e Cidadã que promovam processos de educação, finanças solidárias e microcrédito, consumo consciente e comercialização dos produtos e serviços dos Empreendimentos Econômicos Solidários, inclusive poderá ceder espaços físicos necessários para a implantação, bem como outras formas de auxílios e fabricações.

**Parágrafo Único:** Para garantir o funcionamento dos Centros Públicos de Referência de Economia Solidária e Cidadã, Comércio Ético, Justo e Solidário, o Poder Público Municipal poderá fornecer a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento, podendo, para isso, celebrar termos de cooperação técnica ou outros instrumentos bilaterais com as incubadoras universitárias de empreendimentos econômicos solidários, ONGs e com outras esferas de governo.

**Art.11** - Os Centros Públicos de Comercialização Solidária - CPCS, com o objetivo de:

I - fortalecer e promover o desenvolvimento local e sustentável;

II - Garantia de comercialização dos produtos da Economia Solidária e Cidadã;

III - Criar uma cultura de consumo responsável e ético nas comunidades;

IV - gerar trabalho e renda e combate a pobreza;

V - divulgação dos produtos e serviços dos empreendimentos.

**Parágrafo único:** Para apoiar as atividades da agricultura familiar e da pesca artesanal fica indicada a criação de pequenos abatedouros, resfriadores de leite coletivos e interposto de pesca.

**Art.12** - O Poder Público Municipal, como incentivo a política de Economia Solidária e Cidadã, fomentará mecanismo de financiamento e apoio para o desenvolvimento da rede de Economia Solidária e Cidadã:

I - acesso a linhas de microcrédito, crédito e as políticas de investimento social, inclusive através dos Bancos Comunitários;

II - fomentar o fundo e o aval solidário na tomada de crédito e em parceria com o Governo do Estado e Governo Federal;

III - fomentar a formação de consórcio de empreendimentos e consumidores nos princípios dessa Lei;

IV - apoio à comercialização e ampliação de mercado para os bens e serviços da Economia Solidária e Cidadã em âmbito regional, nacional e transnacional;

V - apoio técnico e financeiro por meio de políticas de microcrédito, crédito e fundos públicos municipais, estaduais, federais e Bancos Comunitários para a recuperação e reativação de empresas autogestionárias equitativas em risco de processo falimentar, massas falidas e parques produtivos ociosos, desde que sob a forma de autogestão por trabalhadores e em conformidade com os princípios da Economia Solidária e Cidadã, de acordo com os dispositivos desta Lei;

VI - tratamento tributário adequado aos empreendimentos econômicos solidários, com a concessão de incentivos fiscais;

VII - apoiar a subvenção e permissão de direito real de uso de terrenos municipais;

VIII - valorização de espaços de controle social e acompanhamento da elaboração dos Planos Plurianuais e Orçamento Público, respeitando a dinâmica territorial e monitoramento dos projetos desenvolvidos;

IX - dispor de mecanismos de desburocratização da relação entre o Município com os empreendimentos da Economia Solidária e Cidadã no acesso às políticas públicas e às compras governamentais, conforme instituída pelo PAA, a PNAE, o Banco de Alimentos, cozinhas comunitárias, entre outros, inclusive ampliando as leis que designam o percentual de compra de produtos da Economia Solidária e Cidadã pelo Município.

**Capítulo IV**  
**Educação e Formação para a Economia Solidária e Cidadã**

**Seção I**  
**DA FORMAÇÃO PARA A ECONOMIA SOLIDÁRIA E CIDADÃ**

**Art.13** - A implementação da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária e Cidadã apoiará instrumentos voltados para o fortalecimento e a sustentabilidade dos empreendimentos econômicos solidários, com prioridade para:

I - educação, formação e capacitação técnica, tecnológica e profissional;

II - apoio à pesquisa, inovação, desenvolvimento e transferência de tecnologias apropriadas aos empreendimentos econômicos solidários;

III - assessoria técnica, prioritariamente, nas áreas administrativas, econômica, contábil e técnica;

IV - inserção a Economia Solidária e Cidadã como modelo de desenvolvimento na educação formal;

V - promoção de estudos visando a mudanças na legislação para permitir a participação dos empreendimentos de Economia Solidária e Cidadã em licitações públicas municipais;

VI - realização de mapeamento das iniciativas de Economia Solidária e Cidadã no Município, para conhecer e planejar políticas públicas para a área;

VII - cursos de capacitação, qualificação, formação e treinamento de integrantes dos empreendimentos da Economia Solidária e Cidadã e para gestores públicos;

VIII - acesso a centros de pesquisa e a órgãos públicos do Estado para a consolidação de vínculos de transferência de tecnologia;

IX - suporte técnico para a recuperação de empresas por trabalhadores, em regime de autogestão;

X - suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos da Economia Solidária e Cidadã;

XI - estimular a integração entre pesquisadores, parceiros e empreendimentos;

XII - Incentivar a aproximação com órgãos de fomento à pesquisa, ciência e tecnologia no sentido de reconhecer sua existência e importância através de estudos e na construção do conhecimento de tecnologias sociais em Economia Solidária e Cidadã;

XIII - Divulgação dos produtos e serviços da Economia So-

lidária e Cidadã nas rádios, TVs, jornais e nos meios de comunicação em geral, principalmente nos espaços estatais das mídias;

**XIV** - Fortalecimento das políticas públicas de coleta seletiva com o protagonismo dos catadores de materiais recicláveis para a organização de centros de triagem e prensagem, cooperativas e pontos de comercialização e leilões públicos.

**Art.14** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá contar com a cooperação e apoio de universidades e demais entidades de ensino, bem como de outras instituições governamentais ou não governamentais ligadas às áreas de educação popular gratuita e de Economia Solidária e Cidadã para implementação da Política de Economia Solidária e Cidadã que atenda o que se segue:

I - Avançar nos programas de educação popular para a Economia Solidária e Cidadã nos espaços de educação formal e não-formal e para jovens, adultos e idosos;

II - Criar Centros Culturais, para todas as faixas etárias, possibilitando maior acesso à formação de profissionais ligados a sociedade solidária;

III - Garantir junto à educação formal a realização de jornadas pedagógicas nas escolas públicas e técnicas sobre Economia Solidária e Cidadã e o Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário (SCJS), contribuindo com a conscientização da juventude;

IV - Nos processos educativos sobre Economia Solidária e Cidadã realizados em escolas, articular a cultura popular local com a contribuição nestas atividades de empreendimentos da área cultural;

V - Inserir e ampliar ações educativas sobre Economia Solidária e Cidadã em projetos e programas do Governo Federal, executados no município, como Programa Nacional de Integração da Educação Profissional, com a Educação Básica na Modalidade de Educação Jovens e Adultos (PROEJA), Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) em Economia Solidária e Cidadã e Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM);

VI - Criar projetos específicos da Economia Solidária e Cidadã para as crianças e jovens na educação do campo;

VII - Fortalecer o vínculo e a integração do movimento de Economia Solidária e Cidadã com núcleos de extensão das universidades.

**Seção II**  
**DA INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS**

**Art.15** - Para os fins desta Lei, a incubação de empreendimentos econômicos solidários consiste no fomento do processo de formação voltado para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de novos modelos socioproductivos coletivos e autogestionários, incluindo a qualificação dos trabalhadores para a gestão de empreendimentos econômicos solidários e seu acesso a novas tecnologias.

**Art.16** - A Incubação de empreendimentos de Economia Solidária e Cidadã tem os objetivos primordiais de:

I - difundir a cultura autogestionária, sobretudo junto aos trabalhadores de Economia Solidária e Cidadã;

II - facilitar a constituição de empreendimentos econômicos solidários, prestando obrigatoriamente assessoria técnica e tecnológica, com vistas à sua viabilização e sustentabilidade;

III - oferecer espaço temporário para os empreendimentos econômicos solidários em incubação, proporcionando-lhes as condições necessárias para o início de suas atividades e preparando-os para sua inserção no mercado de forma autônoma;

IV - estimular e assessorar a organização de redes entre os empreendimentos incubados;

V - promover a integração dos empreendimentos com a comunidade local, visando sua consolidação e sua sustentabilidade social e econômica, associadas às estratégias de desenvolvimento local.

**Art.17** - O período de incubação será definido de acordo com a natureza dos resultados pretendidos, mediante a avaliação dos indicadores estabelecidos em metodologia específica, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

**Capítulo V**  
**INSTRUMENTOS DE GESTÃO COMPARTILHADA E SOLIDÁRIA**

**Sessão I**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E CIDADÃ**

**Art.18** - Instituiu o Conselho Municipal de Economia Solidária e Cidadã, sem prejuízo de suas funções regimentais, com as seguintes atribuições:

I - zelar pelo cumprimento e implementação desta Lei;

II - contribuir para a elaboração do plano de integração das políticas públicas municipais de Economia Solidária e Cidadã junto a Agência Intersetorial de Economia Solidária e Cidadã;

III - encaminhar sugestões à Agência Intersetorial de Economia Solidária e Cidadã para a implementação de projetos decorrentes desta Lei, além de acompanhá-los e fiscalizá-los em sua execução;

IV - monitorar e avaliar periodicamente as ações da política pública de economia solidária instituída por esta Lei em parceria ao Fórum de Economia Solidária e Cidadã de Campos dos Goytacazes;

V - criar comissões temáticas de acompanhamento às Entidades de apoio e fomento e Empreendimentos Econômicos Solidários;

VI - apresentar ao Poder Executivo e/ou Poder Legislativo, proposições para implantar políticas públicas emancipatórias de Economia Solidária e Cidadã no município de Campos dos Goytacazes;

VII - Cadastrar, acompanhar, fiscalizar os empreendimentos econômicos solidários que se encaixem no perfil estabelecido no Art.3º e seus incisos e juntamente com o Fórum de Economia Solidária e Cidadã de Campos dos Goytacazes zelar pelos princípios e diretrizes da política pública;

VIII - monitorar e avaliar os grupos, redes, bancos comunitários, fundos solidários, associações, cooperativas, centros de referências, incubadoras populares, entre outros ligados a política municipal de Economia Solidária e Cidadã juntamente com o Fórum de Economia Solidária e Cidadã de Campos dos Goytacazes.

**Art.19** - O Conselho Municipal de Economia Solidária terá caráter consultivo e fiscalizador, devendo ser composto por dezesseis (16) membros, sendo oito (08) indicados pelo Executivo Municipal e oito (08) indicados pelo Movimento de Economia Solidária e Cidadã representados no Fórum de Economia Solidária e Cidadã que deverão estar contemplados os segmentos da agricultura familiar, pescadores artesanais, populações ribeirinhas organizadas, quilombolas, artesãos, cooperativas, catadores de materiais recicláveis, bancos comunitários, assessorias técnicas e outros que vierem a ser reconhecidos por esta estância democrática.

**Parágrafo único:** Os membros serão eleitos para um man-

dato de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período, sendo que os representantes da sociedade civil deverão ser eleitos em assembleia convocada para este fim, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos e entidades a serem representadas.

**Art. 20** - O Conselho Municipal de Economia Solidária e Cidadã terá a seguinte composição e todas as indicações pelo Poder Público exigirá notório conhecimento sobre Política Pública de Economia Solidária e Cidadã:

I - um (01) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico indicado pelo Poder Público;

II - um (01) representante da Superintendência de Igualdade Racial, indicado pelo Poder Público;

III - um (01) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, indicado pelo Poder Público;

IV - um (01) representante da Secretaria da Fazenda, indicado pelo Poder Público;

V - Um (01) representante da Superintendência de Agricultura, indicado pelo Poder Público;

VI - Um (01) representante da Superintendência de Emprego e Renda, indicado pelo Poder Público;

VII - Um (01) Representante da Superintendência de Pesca, indicado pelo Poder Público;

VIII - Um (01) Representante da Secretaria Municipal da Educação, indicado pelo Poder Público;

IX - 08 representantes indicados pelo Fórum Municipal de Economia Solidária e Cidadã, tirados em assembleia específica para este fim e que tenham ampla divulgação em todos os segmentos da Economia Solidária e Cidadã, tais como: agricultura familiar, quilombolas, populações ribeirinhas organizadas, artesanato, pescadores artesanais, associações e cooperativas, catadores de materiais recicláveis, instituições organizadas como clubes de trocas, bancos comunitários e finanças solidárias, fábricas recuperadas por trabalhadores, redes de comercialização, produção e consumo reconhecidas pelo movimento de Economia Solidária e Cidadã e de assessorias técnicas.

§ 1º - O Conselho Municipal de Economia Solidária e Cidadã será presidido por um de seus membros eleito em assembleia entre os representantes do poder executivo municipal, com notório conhecimento sobre Economia Solidária, para mandato de um ano, permitida sua recondução por igual período.

§ 2º - O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Economia Solidária e Cidadã será sempre um representante dos seguimentos de trabalhadores da Economia Solidária, para mandato de um ano, permitida sua recondução por igual período.

§ 3º - O segmento e os órgãos públicos indicados também indicarão seus respectivos suplentes.

§ 4º - O Conselheiro do Conselho Municipal de Economia Solidária e Cidadã desempenhará serviço de relevante interesse público.

§ 5º - As decisões do Conselho Municipal de Economia Solidária e Cidadã serão tomadas por consenso, sempre que possível, com a presença de no mínimo 11 onze de seus membros e não havendo consenso, as decisões serão tomadas por maioria absoluta, tendo ainda o Presidente o voto de desempate.

§ 6º - O funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Economia Solidária e as atribuições de seus membros serão estabelecidas através de Regimento Interno.

**Capítulo VI**  
**DO SELO SOLIDÁRIO**

**Art.21** - Fica Criado o Selo de Economia Solidária e Cidadã que deverá ser usado para identificação pelos consumidores do caráter solidário e ecológico dos insumos, produção, industrialização, transporte e comercialização dos produtos.

**Art.22** - Para fins de Criação do Selo Solidário, o Conselho Municipal de Economia Solidária e Cidadã constituirá paritariamente um Comitê Certificador, a ser formado por representantes dos empreendimentos econômicos solidários, do poder público, das entidades de defesa dos direitos do consumidor e de fomento à Economia Solidária e Cidadã.

**Art.23** - Compete ao Comitê Certificador:  
I - emitir e conceder o Selo de Economia Solidária e Cidadã;

II - credenciar os empreendimentos de Economia Solidária e Cidadã;

III - Fazer inspeção dos locais para acompanhamento dos empreendimentos de Economia Solidária e Cidadã;

IV - elaborar um manual de procedimentos para certificação, a ser adotado pelas entidades locais de inspeção, para orientação aos empreendimentos de Economia Solidária e Cidadã e verificação do cumprimento desta Lei para a obtenção do Selo de Economia Solidária e Cidadã;

V - cancelar a certificação, em caso de descumprimento desta Lei;

VI - gerenciar banco de dados cadastrais de empreendimentos certificados;

VII - constituir uma equipe técnica para acompanhamento e avaliação do processo de credenciamento, mediante análise de documentos e inspeção local, se necessário.

**Art. 24** - O Selo Solidário não gerará despesas para o Município.

**Capítulo VII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.25** - O Poder Executivo Municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para sua implementação da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária e Cidadã, incluindo no PPA, LDO e LOM os recursos financeiros adequados.

**Art. 26** - O Poder Executivo Municipal poderá autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Programa Municipal de Fomento à Economia Solidária e Cidadã.

**Art.27** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art.28** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 10 de agosto de 2016.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

Id: 197778

**Lei nº 8.718, de 10 de agosto de 2016.**

*Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campos dos Goytacazes o evento "Campos Fantasy".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campos dos Goytacazes o evento "Campos Fantasy" a ser realizado anualmente no segundo sábado do mês de maio, em nosso Município.

**Parágrafo Único** - Este reconhecimento não vincula o Município com qualquer gasto público ou concede exclusividade para realização de eventos públicos ou privados nesta data.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 10 de agosto de 2016.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

Id: 197779



**Rosinha Garotinho**  
PREFEITA

**Francisco Arthur de S. Oliveira**  
VICE-PREFEITO

**Anthony Garotinho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Sérgio Augusto dos Santos Cunha**  
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
PRESIDENTE DA FMJU

## DIÁRIO OFICIAL

### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2731 6868 - Ramal 25

**SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

## Poder Executivo

### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mayra Freire Amaral - **Chefe de Publicação**

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Superintendente Adjunto de Comunicação**

#### DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Decreto nº 267/2016

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$2.269.287,09 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e nove centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

<b>230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO</b>	
<b>23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO</b>	
1.16.543.0134.1355 - URBANIZACAO EM TORNO DA LAGOA DO SAPO	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
1.17.452.0129.2326 - MANUTENCAO DOS RESERVATORIOS DE AGUA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	61.920,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>62.920,00</b>

<b>270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
2.08.244.0079.4570 - RENDA MINIMA / RISCO SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	235.000,00
2.08.244.0079.4571 - RENDA MINIMA / DEFESO AGUA DOCE	
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	238.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>473.000,00</b>

<b>320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>50.000,00</b>

<b>150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA</b>	
<b>15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO</b>	
1.15.812.0135.1929 - CONTRUCAO DE VILAS OLIMPICAS	
FONTE 0111 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	317.718,91
1.15.451.0135.1912 - IMPLANTAR BAIROS LEGAIS	
FONTE 0111 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.365.648,18
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.683.367,09</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

<b>230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO</b>	
<b>23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO</b>	
1.17.512.0129.2325 - DISTRIB. DE AGUA POTAVEL A COMUM. CARENTES E RURAIS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.000,00</b>

<b>270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
2.08.122.0102.4417 - REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA	
FONTE 0144 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	473.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>473.000,00</b>

**230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO**

Portaria nº1309/2016

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA a Maria Tereza Pereira Pinto Ferreira Paes Cruz de Carvalho. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº02164/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Tereza Pereira Pinto Ferreira Paes Cruz de Carvalho, Fonoaudióloga III - Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6391, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 6.860,78,(seis mil, oitocentos e sessenta reais e setenta oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Anexo V da Lei Municipal nº7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.573,86
Quinquênio - 30%	art. 60 da Lei Municipal nº 5.247/91	R\$ 1.372,15
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 914,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de agosto de 2016.

Matheus da Silva José  
- Procurador Geral do Município -  
(Republicada por ter saído por incorreção

Id: 1977876

Portaria nº 1230/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital 01/08 publicado em 01/10/2008 e homologado através da Portaria 830/10 de 08 de novembro de 2010 publicada em 09/11/2010.

CONSIDERANDO o ajuizamento da Ação Judicial de Procedimento Sumário por CARINE GOMES E SOUZA ASSIS.

CONSIDERANDO o deferimento do Pedido de Tutela Antecipada pela 2ª Vara Cível da comarca de Campos dos Goytacazes, nos autos da Ação Judicial nº0029618-55.2014.8.19.0014, para que a Autora seja nomeada e empossada no cargo de Agente Comunitário de Saúde- Núcleo PSF Centro, previsto no Edital do Concurso Público 01/08, após cumprida as demais etapas do concurso.

RESOLVE, convocar e nomear CARINE GOMES E SOUZA ASSIS no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Núcleo PSF Centro.

A mesma deverá comparecer à Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos para a marcação de consulta para apresentação dos resultados dos exames médicos e, posteriormente, para providências cabíveis, momento em que apresentará os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;  
Carteira de Identidade,  
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);  
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),  
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;  
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.  
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;  
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)  
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;  
Comprovante de Residência atual,  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.riopoupatempo.rj.gov.br);  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);  
Cartão PIS/PASEP;  
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;  
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;  
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.  
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 29 de julho de 2016.

Rosinha Garotinho  
- Prefeita Municipal -

Id: 1977777

**Procuradoria Geral do Município**

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO  
PROCESSO NÚMERO 4787/2010 (2010.005.005297-9-PA)

**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2016.

Matheus da Silva José  
Procurador Geral do Município

Id: 1977873

<b>23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO</b>	
<b>1.17.512.0129.2325 - DISTR. DE AGUA POTAVEL A COMUNID. CARENTES E RURAIS</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	31.920,00
1.17.512.0129.2331 - INTERV. EM REDES DE ESGOTO NOS DIST., FORA DO PERIM.	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>61.920,00</b>

<b>320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>1.10.122.0067.2361 - APOIO ADM. - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
FONTE 0144 - NAT 329021 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	50.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>50.000,00</b>

<b>150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA</b>	
<b>15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO</b>	
<b>1.15.451.0135.1915 - REFORMA DO SHOPPING POPULAR MICHEL HADDAD</b>	
FONTE 0111 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	317.718,91
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>317.718,91</b>

<b>150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA</b>	
<b>15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO</b>	
<b>1.15.451.0121.2042 - MANUT DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.300.000,00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	65.648,18
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.365.648,18</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 18 de agosto de 2016

ROSINHA GAROTINHO  
Prefeita

Id: 1977781

Decreto nº 268/2016

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016 publicada em 22/01/2016 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 117.971.709,46 (cento e dezesseite milhões, novecentos e setenta e um mil, setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos) na dotação referente à ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

<b>200300 - INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS</b>	
<b>20030 - PREVICAMPOS</b>	
<b>2.09.122.0067.4337 - APOIO ADM. - REG.PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVICAMPOS</b>	
FONTE 0103 - NAT 319193 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	117.971.709,46
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>117.971.709,46</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Superavit Financeiro em 31/12/2015, depositado na conta corrente nº. 58.012-2, Agência 0180-5 no Banco Caixa Econômica Federal;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 18 de agosto de 2016

ROSINHA GAROTINHO  
PREFEITA

Id: 1977782

**Gabinete da Prefeita**

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Portaria nº. 171/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir a Guarda Municipal OLÍVIA FERREIRA MARINS, matrícula 18648, por ter sido encontrada mal-uniformizada, no Setor Ginásio Municipal de Esportes, no dia 18/12/2015. Ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no anexo I, inciso II, item 53 do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes - Decreto Nº 258/2001 e o Artigo 134, inciso III - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares", e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza  
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 172/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Municipal MARCOS VINÍCIO FERREIRA RIBEIRO, matrícula 13949, por não ter sido encontrado pela supervisão, no Setor E. M. Luiz Sobral, no dia 05/12/2015. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no anexo I, inciso II, item 24 do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes - Decreto Nº 258/2001 e o Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza  
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 173/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Municipal ANTONIO MARCOS CABRAL FIRMINO, matrícula 13539, por não ter sido encontrado pela supervisão, no Setor E. M. Branca Pessanha, no dia 24/06/2015. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no anexo I, inciso II, item 24 do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes - Decreto Nº 258/2001 e o Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza  
Cmt Geral Interino da GCM

**Portaria nº. 174/2016**

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Guarda Municipal **JORGE LUÍS DE LEMOS**, matrícula 18790, por não ter atendido a supervisão, no Setor CREAES - Jardim Carioca, no dia 07/12/2015. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no anexo I, inciso II, item 24 do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes - Decreto Nº 258/2001 e o Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2016.

**Carlos Augusto Leão de Souza**  
Cmt Geral Interino da GCM

**Portaria nº. 175/2016**

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Municipal **FELIPE EMANOEL CHERR DA SILVA**, matrícula 18766, por ter faltado ao Plantão de Serviço no Setor E. M. Manoel Ribeiro, no dia 08/02/2015, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no anexo I, inciso II, item 21 do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes - Decreto Nº 258/2001 e o Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2016.

**Carlos Augusto Leão de Souza**  
Cmt Geral Interino da GCM

**Portaria nº. 176/2016**

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia a Guarda Municipal **MONIQUE LIMA OLIVEIRA**, matrícula 18743, por ter faltado ao Plantão de Serviço no Setor Secretaria de Obras e Urbanismo, no dia 04/12/2015. Ao ser ouvida a respeito, a servidora não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no anexo I, inciso II, item 21 do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes - Decreto Nº 258/2001 e o Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2016.

**Carlos Augusto Leão de Souza**  
Cmt Geral Interino da GCM

**Portaria nº. 177/2016**

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Municipal **FABIANO ESTOFEL DE AZEVEDO**, matrícula 18819, por ter faltado o plantão de serviço no Setor Portal da Infância e Juventude, no dia 30/11/2015. Ao ser ouvido a respeito, o servidor não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no anexo I, inciso II, item 21 do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes - Decreto Nº 258/2001 e o Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2016.

**Carlos Augusto Leão de Souza**  
Cmt Geral Interino da GCM

**Portaria nº. 178/2016**

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01(um) dia o Guarda Municipal **DAYWISON JOSEPH SOARES SILVA**, matrícula 14746, por ter faltado o serviço extraordinário no Setor C. E. Ruth Chagas, no dia 14/12/2015. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no anexo I, inciso II, item 21 do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes - Decreto Nº 258/2001 e o Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2016.

**Carlos Augusto Leão de Souza**  
Cmt Geral Interino da GCM

**Portaria nº. 179/2016**

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01(um) dia o Guarda Municipal **DAYWISON JOSEPH SOARES SILVA**, matrícula 14746, por ter faltado o serviço extraordinário no Setor CIEP Arnaldo Rosa Viana, no dia 27/11/2015. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no anexo I, inciso II, item 21 do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes - Decreto Nº 258/2001 e o Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2016.

**Carlos Augusto Leão de Souza**  
Cmt Geral Interino da GCM

**Portaria nº. 180/2016**

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Municipal **CRISTIANO MACHADO DAS NEVES**, matrícula 18819, por ter faltado ao serviço extraordinário no Setor P. U. Saldanha Marinho, no dia 18/12/2015. Ao ser ouvido a respeito, o servidor não comprovou com documentos o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no anexo I, inciso II, item 21 do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes - Decreto Nº 258/2001 e o Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2016.

**Carlos Augusto Leão de Souza**  
Cmt Geral Interino da GCM

**Portaria nº. 181/2016**

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01(um) dia a Guarda Municipal **DAIANE DE FÁTIMA CORDEIRO GARCIA**, matrícula 18508, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Centro Municipal de Regulação de Leitões, no dia 24/11/2015. Ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no anexo I, inciso II, item 21 do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes - Decreto Nº 258/2001 e o Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2016.

**Carlos Augusto Leão de Souza**  
Cmt Geral Interino da GCM

**Portaria nº. 182/2016**

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Municipal **MANOEL MENDES**, matrícula 2355, por ter faltado o pagamento de horas agendadas no Setor Casa da Cidadania (Centro POP), no dia 22/11/2015. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no anexo I, inciso II, item 21 do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes - Decreto Nº 258/2001 e o Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2016.

**Carlos Augusto Leão de Souza**  
Cmt Geral Interino da GCM

**Portaria nº. 183/2016**

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Municipal **GUSTAVO RANGEL DA COSTA**, matrícula 18836, por ter faltado ao serviço extraordinário no Setor E. M. Ary Batista Rangel, no dia 19/11/2015. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no anexo I, inciso II, item 21 do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes - Decreto Nº 258/2001 e o Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2016.

**Carlos Augusto Leão de Souza**  
Cmt Geral Interino da GCM

**Portaria nº. 184/2016**

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Municipal **ROBSON LÍRIO PIMENTEL**, matrícula 14462, por ter faltado ao serviço extraordinário no Setor E. M. Professora Vilma Tâmega, no dia 01/10/2015. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no anexo I, inciso II, item 21 do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes - Decreto Nº 258/2001 e o Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2016.

**Carlos Augusto Leão de Souza**  
Cmt Geral Interino da GCM

Id: 1977761

**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos**

**Portaria nº 257/2016**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**RELOTAR, a pedido**, a servidora **CAMILA RIBEIRO TEODORO**, matrícula nº 24191, na função de Pedagogo III, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 15 de Agosto de 2016.

**Washington Luiz Barbosa Freitas**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Matr. 35.553

*(Republicada por incorreção)*

**Portaria nº 258/2016**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**RELOTAR, a pedido**, a servidora **CARLA ROSE BARROS FIGUEIREDO**, matrícula nº 19506, na função de Pedagogo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de Agosto de 2016.

**Washington Luiz Barbosa Freitas**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Matr. 35.553

*(Republicada por incorreção)*

**Portaria nº 259/2016**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**RELOTAR, a pedido**, a servidora **VILMA MARIA DE ABREU CARDOZO DA SILVA**, matrícula nº 24168, na função de Psicólogo III, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de Agosto de 2016.

**Washington Luiz Barbosa Freitas**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Matr. 35.553

*(Republicada por incorreção)*

**Portaria nº 261/2016**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**CEDER, a pedido**, o servidor **COSME GONÇALO GOMES**, matrícula 7508, na função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, para exercer suas atividades laborativas na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE a partir da data de publicação até 31/12/2016.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de agosto de 2016.

**Washington Luiz Barbosa Freitas**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Matr. 35.553

*(Republicada por incorreção)*

**Portaria nº 262/2016**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**CEDER, a pedido**, a servidora **JENAINA DOS SANTOS MONTEIRO**, assistente social, matrícula 19889, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a partir da data de publicação até 31/12/2016.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de agosto de 2016.

**Washington Luiz Barbosa Freitas**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Matr. 35.553

*(Republicada por incorreção)*

**Portaria nº 264/2016**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**CEDER, a pedido**, a servidora **POLLYANA RODRIGUES MAIA**, matrícula 33726, na função de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE a partir da data de publicação até 31/12/2016.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de agosto de 2016.

**Washington Luiz Barbosa Freitas**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Matr. 35.553

**Portaria nº 265/2016**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**CEDER, a pedido**, a servidora **PAULA PINHEIRO ARTILES**, matrícula 24029, na função de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE a partir da data de publicação até 31/12/2016.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de agosto de 2016.

**Washington Luiz Barbosa Freitas**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Matr. 35.553

Id: 1977762

**H O M O L O G A Ç Ã O - PREGÃO 024/2016**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2016, processo nº 2016.115.000149-P-PR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa L. M. VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.870.176/0001-18, licitante vencedora do pregão em tela por apresentar o maior desconto percentual, a saber, 2,5% (dois vírgula cinco por cento).

**PUBLIQUE-SE.**

Em 17 de agosto de 2016.

**Washington Luiz Barbosa Freitas**  
= Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos =

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2015.105.000104-1-PR, convite nº. 002/16, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto obra de regularização de camada primária nas estradas da Baixada Campista: Estrada do Pasquim, Estrada do Alto da Areia, Campo Limpo, Estrada do Xexé, Estrada Mata da Canoa, Estrada do Carvão e outras, à licitante vencedora CONSTRUTORA NOVA ERA CP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.301.438/0001-78, com o valor total de R\$ 146.314,84 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

**PUBLIQUE-SE.**

Em 11 de agosto de 2016.

**Jorge Willian Pereira Cabral**  
= Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana =

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2016.105.000071-P-PR, convite nº. 029/16, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto a obra de restauração do Obelisco - Av. XV de Novembro - Centro - Campos dos Goytacazes, à licitante vencedora BRUTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 17.232.744/0001-34, com o valor total de R\$ 54.356,38 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).

**PUBLIQUE-SE.**

Em 12 de agosto de 2016.

**Jorge Willian Pereira Cabral**  
= Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana =

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2016.105.000067-6-PR, convite nº. 025/16, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto construção de acesso e confecção de calçada no entorno da C.E. do Parque Santa Clara - Rua Capitão Menezes - Parque Santa Rosa - Campos dos Goytacazes, à licitante vencedora UTC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.614.866/0001-46, com o valor total de R\$ 60.230,37 (sessenta mil, duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

**PUBLIQUE-SE.**

Em 12 de agosto de 2016.

**Jorge Willian Pereira Cabral**  
= Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana =

Id: 1977771

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**

**PORTARIA SMDHS Nº 016 /2016**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados.

**CONSIDERANDO** que o art. 2º do Decreto 304/2013, determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada Contrato sob sua responsabilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Coordenador Especial de Manutenção **Mozart Frederico da Silva Pereira**, matrícula 35.927 como **Gestor do contrato**, referente ao processo nº 2016.021.000046-P-PR.

**Art. 2º** Fica nomeado o Assessor Chefe da Zeladoria e Patrimônio **Bruno Bastos Gomes**, matrícula 35.508, como **fiscal de contrato**, referente ao processo nº 2016.021.000046-P-PR.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Campos dos Goytacazes, 17 de Agosto de 2016.

**Dr. Ana Alice Ribeiro Lopes Alvarenga**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Id: 1977766

**Resolução do CMAS nº. 15/2016**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de Dezembro de 2011; com base na Resolução de n.º 18 do CNAS, de 15 de julho de 2013, e na Resolução de n.º 15 do CNAS, de 05 de junho de 2014; e Resolução de n.º 21 de 11 de junho de 2014, conforme aprovado na Assembléia Geral Ordinária do dia 22 de julho de 2016,

**CONSIDERANDO** que por duas vezes fomos nas Instituições para comunicar sobre a decisão do Conselho;

**CONSIDERANDO** a dificuldade de encontrar o Instituto de Excelência Valentim e o Instituto Vianna Brasil funcionando;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Prorrogar até o dia 06 de setembro a apresentação, por parte do Instituto Vianna Brasil e do Instituto de Excelência Valentim, de regularização nos moldes da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

**Art. 2.º** - Caso não seja apresentada a comprovação de regularização, a inscrição de ambas será cancelada.

**Art. 3.º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2016.

**Adriano Rangel Parreira**

Presidente do CMAS

Id: 1977738

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações.**

**JULGAMENTOS REF.: julho 2016.**

**IMTT - Instituto Municipal de trânsito e Transportes.**

**RECURSOS DEFERIDOS**

PROCESSO	N ° AUTO	PROCESSO	Nº AUTO
1223/16	H29204277	1165/16	H29291163
1162/16	H29328439	1157/16	H29331303
1078/16	H29329903	885/16	H28978126
573/16	H29314288	572/16	H29312016
1095/16	H29310785	1107/16	H29330461
1106/16	H29329655	1105/16	H29330012
1094/16	H29307659	908/16	H29327487
1000/16	H29313357	989/16	H29318649
983/16	H29215151	925/16	H29325384
843/16	H29311919	650/16	H29328381
1062/16	H29261211	195/16	H29317559
1192/16	H29311135	1110/16	H29325155
1104/16	H29329302	1050/16	H29328309
1046/16	H29307566	1029/16	H29328479
1009/16	H29220089	1010/16	H28950874
1026/16	H29328481	968/16	H29326344
957/16	H29323894	945/16	H29322755
862/16	H29325918	811/16	H29322994
543/16	H29326960	546/16	H28964258
477/16	H29324398	294/16	H29323287
962/16	H29328506	0808	H29328717
542/16	H29327603		

**RECURSOS INDEFERIDOS**

PROCESSO	Nº AUTO	PROCESSO	Nº AUTO
1166/16	H29331593	1087/16	H29328796
1086/16	H29325290	798/16	H29329182
673/16	H29327672	443/16	H29323676
1101/16	H29330933	1100/16	H29188899
1096/16	H29328390	755/16	H29305716
389/16	H29326423	450/16	H29324010
1068/16	H29329842	1037/16	H29232318
763/16	H29328382	758/16	H29328687
1109/16	H29316355	1079/16	H29330033
986/16	H29318770	756/16	H29327322
596/16	H29326570	604/16	H29327664
529/16	H29323380	506/16	H29323168
272/16	H29323637	198/16	H29324193
1083/16	H29327181	948/16	H29318972
947/16	H29318970	928/16	H29293881
927/16	H29288002	926/16	H29288001
791/16	H29315423	748/16	H29328599
702/16	H29321783	427/16	H29324909
205/16	H29284616		

Campos dos Goytacazes, 18/08/2016.

**Bianca Nogueira G. I. de Andrade.**

Presidente da JARI.

Id: 1977765

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

AppVersion14.0000DocSecurity0HyperlinksChanged0LinksUpToDate0ScaleCrop0ShareDoc0Subsecretaria Adjunta de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

**CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - COPPAM**

**RESOLUÇÃO NÚMERO 0016/2016**

O presidente do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM -, de acordo com o Artigo 317, inciso I, da Lei Municipal 7.972, de 31/03/2008; os Artigos 1º, 2º, 3º, 6º (inciso I) e Artigo 15 da Lei Municipal 8.487; de 30/10/2013, além do que prevê o Artigo 5º da Lei Municipal 8.530/2013 (Sistema Municipal de Cultura), havendo decorrido o prazo regulamentar de contestação,

constante da Notificação publicada no Diário Oficial do Município de 31/05/2016; com a aprovação unânime dos conselheiros, e:

**Considerando** o que confere o artigo 264, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o significativo valor arquitetônico e cultural das edificações descritas e a importância de se preservar estas marcas referenciais da história do município, legando-as às gerações futuras;

**Considerando** que é "garantido o direito de propriedade e que a propriedade atenderá sua função social", conforme preceitua o artigo 5º, incisos XXII e XXIII, da Constituição da República;

**Considerando** que a política de desenvolvimento urbanístico, executada pelo Poder Público Municipal tem por objetivo ordenar o cenário urbano e garantir o bem-estar de seus habitantes, conforme o artigo 182 da Constituição da República;

**Considerando** que dentre às políticas urbanas, para assegurar as funções sociais da propriedade e da cidade, o Município, dentro dos limites de sua competência, poderá utilizar os seguintes instrumentos: (...) II - Institutos Jurídicos; (...) f) tombamento de imóveis, conforme o artigo 184, como também o artigo 279, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que é de competência comum da União, dos Estados e dos Municípios, "proteger os documentos, as obras e outros itens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos" e "impedir a evasão, a destruição e a descaracterização desses valores", conforme estabelece o artigo 23, incisos III e IV da Constituição Federal;

**Considerando**, finalmente, o artigo 229 da Lei Municipal 7.972/2008 (Plano Diretor); e a Lei Municipal 8.487, de 30/10/2013, assim como os investimentos ora sendo realizados pelo Poder Público Municipal no Plano de Requalificação, Valorização e Preservação Cultural do Patrimônio Ambiental e Urbano do Centro Histórico.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Ficam considerados tombados, *de forma consensual*, os seguintes imóveis, situados à **Rua Antonio Félix de Miranda (Antiga Rua dos Frades)** e listados pela Lei Municipal 7.972/2008 (Plano Diretor), pelos seus inestimáveis valores histórico-arquitetônicos e culturais para os municípios, resultante da reforma urbanística de autoria do sanitarista Saturnino de Brito, de 1902 e consolidada a partir de 1906:

- Número 35**, registrado em nome de Vilton de Azevedo Peixoto, seus Representantes e ou Herdeiros; (Processo 02044/2016, Protocolo 2016.115.002182-9-PA);
- Número 66**, registrado em nome de José de Carvalho S. Sobrinho, seus Representantes e ou Herdeiros. (Processo 02043/2016, Protocolo 2016.115.002181-1-PA);

**Artigo 2º** - Fica considerado tombado, *de forma compulsória*, com amparo no Artigo 8º, da Lei Federal 25/1937, o seguinte imóvel, situado à **Avenida Rui Barbosa (Antiga Rua dos Frades)** e listado pela Lei Municipal 7.972/2008 (Plano Diretor), pelo seu inestimável valor histórico-arquitetônico e cultural para os municípios, resultante da reforma urbanística de autoria do sanitarista Saturnino de Brito, de 1902; e consolidada a partir de 1906:

**3) Número 10**, registrado em nome de José Antonio Codeço (Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Campos dos Goytacazes) seus Dirigentes e ou Representantes; (Processo 02045/2016, Protocolo 2016.115.002180-4-PA);

**Parágrafo Único** - Procedam-se os registros no Livro de Tombos; e o RGI (Registro Geral de Imóveis), no Cartório do 7º Ofício de Notas e Registros de Imóveis da Sexta Circunscrição Territorial da Cidade de Campos dos Goytacazes e ou em outros cartórios onde as respectivas escrituras tiverem sido registradas;

**Artigo 3º** - Os tombamentos sujeitam os imóveis à observância da lei no que tange a obras de conservação/restauração ou outras de quaisquer naturezas, também em prédios próximos, que possam lhes causar danos ou criar obstáculos à sua preservação ou, ainda, alienação do que já for tombado; e demais normas contidas no Código de Obras do Município, na Lei de Uso e Ocupação do Solo e, também, de forma supletiva, o Decreto Lei 25/1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, bem como as demais legislações municipais e normatizações concernentes a tombamento, preservação e ou tutela.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 16 de Agosto de 2016.

**ORAVIO DE CAMPOS SOARES**

Presidente do COPPAM

Id: 1977759

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 021/2016**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2016, processo nº 2016.019.000168-3-PR, cujo objeto é a Concessão de Uso para exploração de espaço público destinado a atividade comercial da Bomboniere do Teatro Municipal Trianon, conforme especificações descritas no Termo de Referência elaborado pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, a saber, ROBSON N. OLIVEIRA DUTRA BUFFET - ME, inscrita no CNPJ-MF sob nº 05.659.399/0001-30, vencedora do Pregão em tela, que pagará à FCJOL pela concessão o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**PUBLIQUE-SE**

Em 16 de agosto de 2016.

**Patricia Cordeiro Alves Alencar**

=Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima=

Id: 1977733

**Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2016**

**PUBLICACAO RESUMIDA**

**Processo Administrativo nº 2016.019.000153-P**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Gualter Alan de Castro Torres.

Referente: Contratação da Banda Forró Didóido para apresentação de show musical, no evento "Arraiá do Carnaval", realizado no CEPOP.  
Preço: 4.000,00  
Data: 02/07/2016

**Processo Administrativo nº 2016.019.000143-2**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BLK Produções e Eventos Ltda-ME.

Referente: Contratação do Grupo Só Marrento para apresentação de show musical atendendo a programação da XXXIX Festa da Coesa, no CEPOP.  
Preço: 6.000,00  
Data: 25/06/2016

**Processo Administrativo nº 2016.019.000133-5**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Nova Agencia e Projetos Eireli - ME.

Referente: Contratação de Júlio e Maycon para apresentação de show musical na Tradicional Festa de Mata da Cruz.  
Preço: 3.000,00  
Data: 18/06/2016

**Processo Administrativo nº 2016.019.000147-1**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Sociedade Musical Euterpe Sebastianense.

Referente: Contratação da Banda Musical Euterpe Sebastianense, para apresentação de show musical na Procissão e Alvorada da Tradicional Festa de São João Batista.  
Preço: 3.000,00  
Data: 24/06/2016 e 26/06/2016.

**Processo Administrativo nº 2016.019.000138-1**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Medeiros Empreendimentos Eireli.

Referente: Contratação do Grupo Diboeira para apresentação de show musical na XXXIX Festa da Coesa no CEPOP.  
Preço: 7.000,00  
Data: 26/06/2016

**Processo Administrativo nº 2016.019.000129-1**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Ewerton de Almeida Nunes Barroso.

Referente: Contratação da Banda Só por Ti Jesus, para apresentação de show musical na Tradicional Festa de Santo Antônio, Comunidade da Usina do Queimado.  
Preço: 3.000,00  
Data: 13/06/2016

**Processo Administrativo nº 2016.019.000130-3**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Anderson André Pires Nunes.

Referente: Contratação da Banda Catucaí, para apresentação de show musical na Tradicional Festa de Santo Antônio, em Rio Preto.  
Preço: 4.000,00  
Data: 12/06/2016

**Processo Administrativo nº 2016.019.000131-0**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Alves Empreendimentos Ltda.

Referente: Contratação de Adilson e Paulinho, para apresentação de show musical em Murundu.  
Preço: 3.000,00  
Data: 11/06/2016

**Processo Administrativo nº 2016.019.000146-4**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e SK-Produções e Eventos Sociedade Simples.

Referente: Contratação da Banda Fuzueira, para apresentação de show musical na Tradicional Festa de São João Batista, no Fundão.  
Preço: 7.000,00  
Data: 25/06/2016

**Patricia Cordeiro Alves Alencar**

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 1977780

**Fundação Municipal de Saúde**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 015/2016**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2016, processo nº 2016.099.000131-9-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e acessórios para manutenção de máquinas e equipamentos hospitalares, para atender ao Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarús e as unidades de atendimentos pré-hospitalares que compõem a estrutura da Fundação Municipal de Saúde, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.270.468/0001-45, vencedora do registro dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do Pregão epigrafado.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 08 de agosto de 2016.

**Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio**

= Presidente da Fundação Municipal de Saúde=

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 008/2016**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, processo nº 2016.099.000095-5-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de coletes e colares cervicais que visam a assistência aos pacientes internados nas Unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa vencedora do pregão em tela, a saber:

ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.198.480/0001-01, vencedora do registro dos itens 01 ao 18.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 29 de Julho de 2016.

**Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio**

= Presidente da Fundação Municipal de Saúde=

Id: 1977774

**Instituto de Previdência de Servidores do Município de Campos dos Goytacazes**

**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 664/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

Convocar a servidora abaixo relacionada, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 18 de Agosto de 2016, às 10 horas (quinta-feira), pelo Médico Perito; Dr. José Danilo Rangel, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matricula	Processo
JACIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	9563	AVALIAÇÃO
ALESSANDRA MANHÃES DE SOUZA	18377	AVALIAÇÃO
KÁTIA MARIA MARTINS DE SOUZA	20756	AVALIAÇÃO

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 17 de Agosto de 2016.

**Nelson Afonso de Souza Oliveira**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 665/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **RICARDO VIEIRA RODRIGES**, matrícula nº:26869, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 19 de Agosto de 2016 (sexta-feira), às 08:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2016.099.000179-6-PA - **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 17 de Agosto de 2016.

**Nelson Afonso de Souza Oliveira**  
- Presidente -  
Portaria: 1019/2016

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 666/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **PRISCILLA MENEZES AFONSO**, matrícula nº:17086, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 19 de Agosto de 2016 (sexta-feira), às 08:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2016.115.002883-0-PA - **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 17 de Agosto de 2016.

**Nelson Afonso de Souza Oliveira**  
- Presidente -  
Portaria: 1019/2016

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 667/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **ESTER PAES GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº:20784, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 19 de Agosto de 2016 (sexta-feira), às 08:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2016.115.002983-7-PA - **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 17 de Agosto de 2016.

**Nelson Afonso de Souza Oliveira**  
- Presidente -  
Portaria: 1019/2016

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 668/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **MARIANA PESSANHA JORGE RIBEIRO**, matrícula nº:19826, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 19 de Agosto de 2016 (sexta-feira), às 08:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2016.115.003346-7-PA - **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 17 de Agosto de 2016.

**Nelson Afonso de Souza Oliveira**  
- Presidente -  
Portaria: 1019/2016

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 669/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **BIANCA SANTOS VIEIRA**, matrícula nº:16979, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 19 de Agosto de 2016 (sexta-feira), às 08:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2016.115.003584-4-PA - **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 17 de Agosto de 2016.

**Nelson Afonso de Souza Oliveira**  
- Presidente -  
Portaria: 1019/2016

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 670/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **LUCIANA BERTY NUNES SILFLORIO**, matrícula nº: 15088, acompanhada de seu filho **PEDRO HENRIQUE BERTY SINFLÓRIO**, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 19 de Agosto de 2016 (sexta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de sua filha, conforme solicitação feita no Processo nº. 2016.115.002067-4-PA - **RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 17 de Agosto de 2016.

**Nelson Afonso de Souza Oliveira**  
- Presidente -  
Portaria: 1019/2016

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 671/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **MARIA AUXILIADORA B DE A AZEREDO**, matrícula nº: 9917, acompanhada de sua filha **ISADORA BARROS DE AZEREDO**, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 19 de Agosto de 2016 (sexta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de sua filha, conforme solicitação feita no Processo nº. 2016.115.002734-5-PA - **RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 17 de Agosto de 2016.

**Nelson Afonso de Souza Oliveira**  
- Presidente -  
Portaria: 1019/2016

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 672/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 19 de Agosto de 2016 (sexta-feira), às 08:00 horas, pelos Médicos-Peritos; Dr. Manoel Corraes e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
ZENAIDE PESSANHA AGUIAR BERTO	27828	AVALIAÇÃO INTERNA
ANNA LUISA LORENZ CUNHA	20425	AVALIAÇÃO INTERNA
ANDREA TELES RIBEIRO	16850	AVALIAÇÃO INTERNA
ROSELANE SIQUEIRA RANGEL	7564	AVALIAÇÃO INTERNA
CLÁUDIA VALÉRIA DE AZEVEDO BARRETO	15052	AVALIAÇÃO INTERNA
ISRAEL DA SILVA RIBEIRO	28308	AVALIAÇÃO INTERNA

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 17 de Agosto de 2016.

**Nelson Afonso de Souza Oliveira**  
- Presidente -  
Portaria: 1019/2016

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 673/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **BERENICE DE SOUZA PAES PESSANHA**, matrícula nº: 13661, acompanhada de sua mãe **EURIDES SOUZA PAES**, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 22 de Agosto de 2016 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de sua mãe, conforme solicitação feita no Processo nº. 2016.115.000465-4-PA - **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 18 de Agosto de 2016.

**Nelson Afonso de Souza Oliveira**  
- Presidente -  
Portaria: 1019/2016

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 674/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **CRISTIANE DE ALMEIDA FLOR**, matrícula nº: 17123, acompanhada de sua mãe **NAIR DE ALMEIDA FLOR**, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 22 de Agosto de 2016 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de sua mãe, conforme solicitação feita no Processo nº. 2016.115.006117-0-PA - **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 18 de Agosto de 2016.

**Nelson Afonso de Souza Oliveira**  
- Presidente -  
Portaria: 1019/2016

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 675/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **TATIANA MANHÃES DA SILVA**, matrícula nº:26330, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 22 de Agosto de 2016 (segunda-feira), às 13:30, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2016.099.000228-3-PA - **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 18 de Agosto de 2016.

**Nelson Afonso de Souza Oliveira**  
- Presidente -  
Portaria: 1019/2016

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 676/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 22 de Agosto de 2016 (segunda-feira), às 13:30 horas, pelos Médicos-Peritos; Dr. Manoel Corraes e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
IZABEL CRISTINA KLUG DA CRUZ SOUZA	25966	AVALIAÇÃO INTERNA

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 18 de Agosto de 2016.

**Nelson Afonso de Souza Oliveira**  
- Presidente -  
Portaria: 1019/2016

Id: 197749

**Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA**

**CODEMCA**

**PORTARIA 486/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 3192/15, fls. 19, em nome de Nelson Gomes da Costa, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Nelson Gomes da Costa, o direito de Perpetuação de Sepultura número 2096, localizado no Cemitério Público Municipal de Murundu.

Campos dos Goytacazes, 06 de Junho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 487/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 3226/15, fls. 17, em nome de Marly da Silva Costa, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Marly da Silva Costa, o direito de Perpetuação de Sepultura número 3465, localizado no Cemitério Público Municipal de Santa Maria.

Campos dos Goytacazes, 07 de Junho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 488/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 3239/15, fls. 19, em nome de Elizangela Pinto do Rosário e Irmãos, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Elizangela Pinto do Rosário e Irmãos, o direito de Perpetuação de Sepultura número 0122, localizado no Cemitério Público Municipal de Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 13 de Junho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 489/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 1181/16, fls. 14, em nome de Mariza Vieira Pereira, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Mariza Vieira Pereira, o direito de Perpetuação de Sepultura número 353, Quadra "S-2", localizado no Cemitério Público Urbano do Caju.

Campos dos Goytacazes, 13 de Junho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 490/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 6623/15, fls. 19, em nome de Angela Maria Rodrigues Reis da Silva, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Angela Maria Rodrigues Reis da Silva, o direito de Perpetuação de Sepultura número 784, localizado no Cemitério Público Municipal de Rio Preto/ Morangaba.

Campos dos Goytacazes, 13 de Junho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 491/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 813/16, fls. 21, em nome de Elza Cardoso Barcelos Rodrigues, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Elza Cardoso Barcelos Rodrigues, o direito de Perpetuação de Sepultura número 347, Quadra "S-2", localizado no Cemitério Público Urbano do Caju.

Campos dos Goytacazes, 13 de Junho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA







**CODEMCA**

**PORTARIA 573/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 6332/15, fls. 19, em nome de Zilma Pinto de Souza, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Zilma Pinto de Souza, o direito de Perpetuação de Sepultura número 4114, localizado no Cemitério Público Municipal de Dores de Macabu.

Campos dos Goytacazes, 08 de Julho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 574/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 6368/15, fls. 17, em nome de Ernande Beraldo Dias, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Ernande Beraldo Dias, o direito de Perpetuação de Sepultura número 1297, localizado no Cemitério Público Municipal de Paciência.

Campos dos Goytacazes, 08 de Julho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 575/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 6445/15, fls. 18, em nome de Dilmá Pessanha Rangel, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Dilmá Pessanha Rangel, o direito de Perpetuação de Sepultura número 3356, localizado no Cemitério Público Municipal de Santo Amaro.

Campos dos Goytacazes, 08 de Julho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 576/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 6500/15, fls. 18, em nome de Gabriel da Silva Ferreira, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Gabriel da Silva Ferreira, o direito de Perpetuação de Sepultura número 218, localizado no Cemitério Público Municipal de São Sebastião.

Campos dos Goytacazes, 08 de Julho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 577/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 6505/15, fls. 18, em nome de Adelfina Radins, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Adelfina Radins, o direito de Perpetuação de Sepultura número 15.287, localizado no Cemitério Público Municipal de Travessão.

Campos dos Goytacazes, 08 de Julho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 578/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 4631/15, fls. 20, em nome de Dulcila Tavares Gonçalves, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Dulcila Tavares Gonçalves, o direito de Perpetuação de Sepultura número 16.413, localizado no Cemitério Público Municipal de Coqueiro de Tocos.

Campos dos Goytacazes, 08 de Julho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 579/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 4556/15, fls. 17, em nome de Fernanda Barreto Lime e Arthur Henriques da Silva, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Fernanda Barreto Lime e Arthur Henriques da Silva, o direito de Perpetuação de Sepultura número 107, localizado no Cemitério Público Municipal de Conselheiro Josino.

Campos dos Goytacazes, 08 de Julho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 580/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 4524/15, fls. 18, em nome de Genilda de Azeredo Gomes, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Genilda de Azeredo Gomes, o direito de Perpetuação de Sepultura número 16.415, localizado no Cemitério Público Municipal de Coqueiro de Tocos.

Campos dos Goytacazes, 08 de Julho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 581/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 4512/15, fls. 17, em nome de Nilcéa Oliveira da Silva Santos e Irmãos, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Nilcéa Oliveira da Silva Santos e Irmãos, o direito de Perpetuação de Sepultura número 56.845, Quadra "S", localizado no Cemitério Público Urbano do Cajú.

Campos dos Goytacazes, 08 de Julho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 582/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 4496/15, fls. 17, em nome de Orlando Alves de Azeredo, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Orlando Alves de Azeredo, o direito de Perpetuação de Sepultura número 00.026CT, localizado no Cemitério Público Municipal de Coqueiro de Tocos.

Campos dos Goytacazes, 08 de Julho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 583/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 6012/15, fls. 17, em nome de Paulo Cesar de Oliveira Machado, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Paulo Cesar de Oliveira Machado, o direito de Perpetuação de Sepultura número 786, localizado no Cemitério Público Municipal de Rio Preto.

Campos dos Goytacazes, 11 de Julho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 584/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 6327/15, fls. 18, em nome de Ronnie Carlos Gomes da Silva, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Ronnie Carlos Gomes da Silva, o direito de Perpetuação de Sepultura número 4675, localizado no Cemitério Público Municipal de São Sebastião.

Campos dos Goytacazes, 11 de Julho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 585/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 4632/15, fls. 18, em nome de Edivander Brito Pessanha, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Edivander Brito Pessanha, o direito de Perpetuação de Sepultura número 16416, localizado no Cemitério Público Municipal de Coqueiro de Tocos.

Campos dos Goytacazes, 11 de Julho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 586/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 6251/15, fls. 20, em nome de Cirene Pinheiro Lírio, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Cirene Pinheiro Lírio, o direito de Perpetuação de Sepultura número 008, localizado no Cemitério Público Municipal de Palmares.

Campos dos Goytacazes, 11 de Julho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 587/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 2681/15, fls. 25, em nome de Arnaldo Ribeiro de Souza, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Arnaldo Ribeiro de Souza, o direito de Perpetuação de Sepultura número 16.076, localizado no Cemitério Público Municipal de Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 11 de Julho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 588/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 6031/15, fls. 17, em nome de Manoel Antônio de Oliveira Sant'ana, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Manoel Antônio de Oliveira Sant'ana, o direito de Perpetuação de Sepultura número 780, localizado no Cemitério Público Municipal de São Martinho.

Campos dos Goytacazes, 11 de Julho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 589/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 6255/15, fls. 16, em nome de Luiza Maria Rangel de Abreu e Irmãos, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Luiza Maria Rangel de Abreu e Irmãos, o direito de Perpetuação de Sepultura número 12.327, localizado no Cemitério Público Municipal de Travessão.

Campos dos Goytacazes, 11 de Julho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

**PORTARIA 590/2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 6227/15, fls. 16, em nome de Miraldo de Souza Castorino e Irmãos, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Miraldo de Souza Castorino e Irmãos, o direito de Perpetuação de Sepultura número 898, localizado no Cemitério Público Municipal de Ponta da Lama.

Campos dos Goytacazes, 11 de Julho de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

Id: 1977757

**CODEMCA**

**PORTARIA 654 / 2016**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, Wainer Teixeira de Castro, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, os Permissãoários dos Quiosques localizados na Av. Rui Barbosa, Centro, ORLA II, em frente ao Banco Itaú, para reunião dia 23/08/2016, às 15 horas, na sede da CODEMCA, à Av. Nilo Peçanha 614/822, Queimados, para tratar de assuntos de seus interesses. O não comparecimento será entendido como desinteresse a Permissão de Uso ao quiosque do qual está permissãoário.

Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2016.

**Wainer Teixeira de Castro.**  
Presidente  
CODEMCA

Id: 1977758

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0100/2016  
PROCESSO Nº. 2016.115.000062-7-PR  
PREGÃO SRP Nº 011/2016  
CONTRATADA: MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA  
CNPJ Nº. nº 05.650.026/0001-07  
OBJETO: Aquisição de café, açúcar, garrafão para água mineral e afins, com a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 29.380,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias  
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2016  
Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2016.

Id: 1977770

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - RERRATIFICAÇÃO- PRAZO

Processo nº 2013.034.000040-1-PR  
Concorrência Pública nº 008/2013  
Contrato nº 0275/2013  
Empresa Contratada: **BRICKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**  
CNPJ: 06.169.391/0001-59  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica o projeto original alterado, nos termos da planilha constante dos autos, tendo em vista a alteração nos quantitativos e acréscimos de serviços necessários para obra de construção da Escola Modelo 5 em Ponta da Lama - Campos dos Goytacazes/RJ, sem reflexo financeiro.  
Prazo aditivado: 6 (seis) meses.  
Data da assinatura: 18/02/2016.

Campos dos Goytacazes, 18 de Agosto de 2016.

(Publicado por omissão)

Id: 1977769

### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/16 R1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ,

em obediência ao disposto no art. 109 § 1º da Lei 8.666/93, torna público e comunica aos interessados que a empresa ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME apresentou o menor preço total para a execução do objeto, tendo sido declarada vencedora da Tomada de Preços nº. 001/2016 R1.

Campos dos Goytacazes, 18 de Agosto de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Id: 1977772

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26/08/2016 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar - Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

- 01 - Aprovação da Ata Anterior;
- 02- Apresentação pelo FMAS da Prestação de Contas de janeiro à julho de 2016;
- 03- Apresentação e Aprovação do Parecer da Comissão de Orçamento e Financiamento;

- 04- Apresentação e Aprovação do Parecer da Comissão de Normas;
- 05- Apresentação e Aprovação do Parecer da Comissão de Fiscalização;
- 06- Sobre a Capacitação dos Conselheiros;
- 07- Suplementação das vagas nas Comissões e Ampliação da Comissão de Orçamento e Financiamento;
- 08 - Assuntos Gerais.

**Adriano Rangel Parreira**  
Presidente do CMAS

Id: 1977737

**AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTADA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-A/2016**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003-A/2016, cujo objeto é a Aquisição de veículos automotores, 0km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS, realizada no dia 18 de agosto de 2016, às 9h30min, foi considerada FRUSTRADA.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2016.

**Aline Gomes Pelicioni**  
Pregoeira

Id: 1977768

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado à Rua Juiz Antonio Braga, 71 Pq Santa Rosa para a instalação da E.M. Lions I. Partes: Comunidade Evangélica Presbiteriana e Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes; Vigência: 06 (seis) meses; Valor: R\$ 9.264,36 (Nove Mil, duzentos e sessenta e quatro reais, trinta e seis centavos) mensais. Data:05/07/2016; Dotação: PT. 12361001327060000 Despesa: 3 3 9 0 3 9

Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2016.

**FREDERICO TAVARES RANGEL**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1977767

**Fundação Municipal de Saúde**

**PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA ROCHA LEÃO Nº 02 BAIRRO CAJU - CAMPOS DOS GOYTACAZES, TORNA PÚBLICO OS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016, QUE FORAM REGISTRADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

**QUADRO GERAL DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO (conforme especificações do Termo de Referência)	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	CABO COMPLETO DE ECG, DE 5 VIAS, PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCA DIXTAL - COM KIT RABICHO - ORIGINAL.	130	Unid	DIXTAL	R\$ 563,00	SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 07.270.468/0001-45)
2	CONECTOR T, REUTILIZÁVEL, PARA CÉLULA DE OXIGÊNIO DE VENTILADOR PULMONAR MARCA DIXTAL MODELO DX 3010.	75	Unid	DIXTAL	R\$ 193,00	SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 07.270.468/0001-45)
3	SENSOR COMPLETO DE OXIMETRIA - TAMANHO ADULTO/PEDIÁTRICO - PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCA DIXTAL - ORIGINAL.	130	Unid	DIXTAL	R\$ 624,00	SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 07.270.468/0001-45)
4	SENSOR COMPLETO DE OXIMETRIA - TAMANHO NEONATAL - PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCA DIXTAL - ORIGINAL.	50	Unid	DIXTAL	R\$ 624,00	SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 07.270.468/0001-45)
5	SENSOR COMPLETO PARA CAPNOGRAFIA - COM ADAPTADOR DE VIAS AÉREAS - ADULTO, PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCA DIXTAL - ORIGINAL.	5	Unid	DIXTAL	R\$ 8.890,00	SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 07.270.468/0001-45)
6	SENSOR DE O2 / CELULA GALVÂNICA - QUE INFORMA VALOR MÉDIO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO. CABO ELÉTRICO INCORPORADO - ORIGINAL. PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA DIXTAL, MODELO DX 3010.	50	Unid	DIXTAL	R\$ 1.047,00	SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 07.270.468/0001-45)
7	SENSOR DE TEMPERATURA, REUTILIZÁVEL, ESOFAGICO/RETAL, 3M - PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCA DIXTAL - ORIGINAL.	50	Unid	DIXTAL	R\$ 465,00	SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 07.270.468/0001-45)
8	VÁLVULA EXALATÓRIA AUTOCLAVÁVEL PARA VENTILADOR PULMONAR - MARCA DIXTAL MODELO DX 3010.	50	Unid	DIXTAL	R\$ 310,00	SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 07.270.468/0001-45)
9	MANGUITO DE PNI REUTILIZÁVEL ADULTO TAMANHO M (27CM - 35CM) - COM MANGUEIRA DUPLA PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCA DIXTAL - ORIGINAL.	200	Unid	DIXTAL	R\$ 148,00	SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 07.270.468/0001-45)

Campos dos Goytacazes, 08 de agosto de 2016.

**Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1977775

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA ROCHA LEÃO Nº 02 BAIRRO CAJU - CAMPOS DOS GOYTACAZES, TORNA PÚBLICO OS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016, QUE FORAM REGISTRADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

**QUADRO GERAL DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO (conforme especificações do item 3 do Termo de Referência)	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	Colar Cervical tipo resgate tamanho PP, pré fabricado	80	UNID	DILEPÉ	R\$ 70,00	ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA (CNPJ nº 27.198.480/0001-01)
2	Colar Cervical tipo resgate tamanho P, pré fabricado	100	UNID	DILEPÉ	R\$ 70,00	ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA (CNPJ nº 27.198.480/0001-01)
3	Colar Cervical tipo resgate tamanho M, pré fabricado	100	UNID	DILEPÉ	R\$ 70,00	ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA (CNPJ nº 27.198.480/0001-01)
4	Colar Cervical tipo resgate tamanho G, pré fabricado	120	UNID	DILEPÉ	R\$ 70,00	ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA (CNPJ nº 27.198.480/0001-01)
5	Colete para imobilização tipo Putti confeccionado sob medida para cada paciente	20	UNID	OSJ	R\$ 700,00	ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA (CNPJ nº 27.198.480/0001-01)
6	Colete tipo o.t.i.s. (órtese) confeccionado sob medida para cada paciente	100	UNID	OSJ	R\$ 2.100,00	ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA (CNPJ nº 27.198.480/0001-01)
7	Colete Hatts ou chair back ou cadeira de braço, confeccionado sob medida para cada paciente	20	UNID	OSJ	R\$ 850,00	ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA (CNPJ nº 27.198.480/0001-01)
8	Colete de Jewelt, confeccionado sob medida para cada paciente	15	UNID	OSJ	R\$ 1.050,00	ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA (CNPJ nº 27.198.480/0001-01)
9	Colete tipo Taylor, confeccionado sob medida para cada paciente	100	UNID	OSJ	R\$ 950,00	ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA (CNPJ nº 27.198.480/0001-01)
10	Colar cervical tipo S.O.M.I. (sterno occipital mandibular immobilizer) pré-fabricação	30	UNID	DILEPÉ	R\$ 890,00	ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA (CNPJ nº 27.198.480/0001-01)
11	Colar Cervical Philadelphia P - pre-fabricado	10	UNID	DILEPÉ	R\$ 105,00	ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA (CNPJ nº 27.198.480/0001-01)
12	Colar Cervical Philadelphia M - pre-fabricado	30	UNID	DILEPÉ	R\$ 105,00	ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA (CNPJ nº 27.198.480/0001-01)
13	Colar Cervical Philadelphia G - pre-fabricado	30	UNID	DILEPÉ	R\$ 105,00	ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA (CNPJ nº 27.198.480/0001-01)
14	Colar Cervical Philadelphia GG - pre-fabricado	30	UNID	DILEPÉ	R\$ 105,00	ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA (CNPJ nº 27.198.480/0001-01)
15	Colar Cervical de espuma com apoio P - infantil- pre-fabricado	20	UNID	CSB	R\$ 49,00	ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA (CNPJ nº 27.198.480/0001-01)
16	Colar Cervical de espuma com apoio G - infantil- pre-fabricado	40	UNID	CSB	R\$ 49,00	ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA (CNPJ nº 27.198.480/0001-01)
17	Colar Cervical de espuma com apoio M - adulto- pre-fabricado	10	UNID	CSB	R\$ 49,00	ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA (CNPJ nº 27.198.480/0001-01)
18	Colar Cervical de espuma com apoio G - adulto- pre-fabricado	10	UNID	CSB	R\$ 49,00	ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA (CNPJ nº 27.198.480/0001-01)

Campos dos Goytacazes, 29 de julho de 2016.

**Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1977776

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº. 003/2016**

**PROCESSO Nº. 2016.099.000102-4-PR**

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de alteração no Termo de Referência relativo ao Processo Licitatório na modalidade de CONVITE Nº. 003/2016, destinado à contratação de empresa especializada em coletar, transportar, tratar e promover o destino final aos resíduos de classe I do grupo "B"; considerando o constante na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 49, resolve **REVOGAR** a presente Licitação para readequação e correção do Termo de Referência, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

Campos dos Goytacazes, 12 de agosto de 2016.

**Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2016**

**PROCESSO Nº. 2016.099.000114-6-PR**

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de alteração no Termo de Referência relativo ao Processo

Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2016, destinado à aquisição Kits Marcapasso Temporário; considerando o constante na Lei Federal nº. 8.666/93 Art.49, resolve **REVOGAR** a presente Licitação para readequação e correção do Termo de Referência, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

Campos dos Goytacazes, 11 de agosto de 2016.

**Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1977766

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AUDITORIA TRIBUTARIA  
EDITAL Nº 0059/2016**

Fica a pessoa Física abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal respectivo.

-GILINO DE OLIVEIRA PORTO  
Proc. Fiscal nº 54.360/13 - Auto nº 0624/13 - Proc. Adm. nº 1099/14-  
defesa

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO  
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 DE AGOSTO DE 2016.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA  
MAT. 5505

**MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA  
MAT. 3321-9

*(Republicado por ter saído com incorreção)*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 0060/2016**

Fica a pessoa Física abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal respectivo.

-GILINO DE OLIVEIRA PORTO  
Proc. Fiscal nº 56.514/15 - Auto nº 1743/14 - Proc. Adm. nº 1099/14-  
defesa

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO  
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 DE AGOSTO DE 2016.

**MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA  
MAT. 3321-9

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA  
MAT. 5505

*(Republicado por ter saído com incorreção)*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 0061/2016**

Fica a pessoa Física abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal respectivo.

-GILINO DE OLIVEIRA PORTO  
Proc. Fiscal nº 54.361/13 - Auto nº 0625/13 - Proc. Adm. nº 1099/14-  
defesa

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO  
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 DE AGOSTO DE 2016.

**MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA  
MAT. 3321-9

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA  
MAT. 5505

*(Republicado por ter saído com incorreção)*

Id: 1977736

**Secretaria Municipal de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E MOBILIDADE URBANA**

**Edital de Convocação**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz a seguinte convocação: após esgotadas todas as tentativas e restando a impossibilidade de encontrar pelos meios ordinários a empresa **F.C.F.R. EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** para se efetivar a notificação sobre o DISTRATO em face do contrato administrativo n.º 0316/2014 no processo licitatório n.º 2014.105.000024-4-PR na modalidade Convite n.º 006/14; Vem convocar o representante legal da empresa em destaque para que tome ciência dos termos do DISTRATO em documento à sua disposição no setor jurídico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Campos dos Goytacazes e, caso se oponha, que apresente sua defesa dentro do prazo legal, sendo certo que, não compareça no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, serão

aplicadas as medidas pertinentes com a efetivação mediata da Rescisão Unilateral sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais.

Campos dos Goytacazes, 09 de agosto de 2016.

**JORGE WILLIAN PEREIRA CABRAL**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
Id: 1977748

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2015.045.000277-3-PR

Pregão nº 020/2015

Contrato nº 0072/2016

Empresa Contratada: **DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA.**

CNPJ: 03.946.428/0001-10

Objeto: Aquisição de medicamentos pertencentes à padronização da Farmácia Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 1.499.925,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Data da Assinatura: 08/08/2016.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2016.

**Geraldo Augusto Pinto Venâncio**

Secretário Municipal de Saúde

Id: 1977764

**Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CHAMAMENTO DO 3.º COLOCADO EM PROCESSO LICITATÓRIO  
Processo licitatório n.º 2013.045.000333-0-PR**

Tendo em vista o termo de rescisão unilateral do contrato administrativo n.º 61/2013 entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa **KATANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.262.245/0001-00, com sede na Avenida Vinte e Oito de Março nº 380, sala 103, Centro, nesta cidade; a inconveniência do chamamento da 2ª colocada no certame licitatório, conforme justificado; bem como o parecer jurídico nº 193.005/2016-PGM da Procuradoria Geral do Município favorável à solução, em verificação com as peças inseridas nos autos do processo licitatório n.º 2013.045.000333-0-PR.

AUTORIZO o chamamento do 3.º colocado do certame, a empresa **JOTESSE E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.876.948/0001-66, com sede na Rua Dr. Beda 454, Altos no prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar dizendo se aceita a incumbência de executar a obra licitada, substituindo nos mesmos termos e condições do processo em destaque.

Campos dos Goytacazes, 22 de julho de 2016.

**GERALDO AUGUSTO PINTO VENÂNCIO**

Secretário Municipal de Saúde

Id: 1977747

**DOE**

**SANGUE**

**O Hemocentro  
Precisa de Você.**